

**CÂMARA DE EXTENSÃO**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPE**

**Protocolo nº: 19.559.829-0**

**Assunto:** Proposta de Currcicularização da Extensão do PPC do Curso de Licenciatura em Letras Português/Inglês e Respectivas Literaturas, Campus Campo Mourão.

**Proponente:** Colegiado de Licenciatura em Letras Português/Inglês e Respectivas Literaturas, Campus Curitiba I

**Análise**

A Câmara de Extensão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE reuniu-se para discutir a proposta de regulamentação das ACEC no Curso de Licenciatura em Letras, Campus de Campo Mourão, tomando como base a Resolução nº 038/2020 – CEPE/UNESPAR e a Instrução Normativa Conjunta PROEC/PROGRAD nº 001/2021.

Compete considerar que, no tocante à Currcicularização, o Curso de Licenciatura em Letras Português/Inglês e Respectivas Literaturas, o documento expressa da seguinte maneira:

- I. Todas as disciplinas do Curso, além do Estágio Curricular Supervisionado I, de Língua Inglesa e Língua Portuguesa, e das Atividades Acadêmicas Complementares, destinam carga horária para extensão;
- II. 10% da carga horária de todas as disciplinas da Matriz Curricular, correspondendo a 264 horas-relógio, na modalidade ACEC II, da Resolução n. 038/2020-CEPE/Unespar;
- III. 40 horas-relógio no componente Estágio Curricular Supervisionado I, sendo 20h em Língua Inglesa e Literaturas e 20h em Língua Portuguesa e Literaturas;
- IV. E, na folha 237, o documento diz que: “Ademais, podem ser ofertados outras ações, caracterizadas como projetos, eventos ou prestação de serviços, sempre tendo em vista os objetivos, os princípios e as diretrizes estabelecidas no Regulamento da Extensão Universitária do Curso de Letras, de acordo com o Anexo III deste PPC”.

É importante considerar que o documento apresentado, para além de outras coisas, faz um diálogo imprescindível para o asseguramento do papel que se espera de uma Universidade, a saber, estabelecer uma relação de mão dupla entre universidade/comunidade e comunidade/universidade, sobretudo, na produção de saberes emancipatórios.

Todavia, a Câmara de Extensão, considera pontos que são importantes no processo da Currcicularização, a saber, 1), no ementário, considerar um texto, mesmo que curto, sobre atividades/ações extensionistas; 2), no regulamento de estágio supervisionado não diz como que as 40h destinadas a extensão serão executadas. 3), no Anexo I,

Regulamento de Atividades Acadêmicas Complementares, na seção II, Artigo 7º, § 2º, caracteriza como atividade de extensão, a participação do estudante como ouvinte, retirando dele o protagonismo estudantil.

A observações acima foram apresentadas por ocasião do envio do Processo para o CEPE que foi realizado em 06/12, todavia, em função da diligência realizada no dia 30/11, o processo foi retirado de pauta para as adequações recomendadas.

Quanto às adequações feitas, a análise do documento revelou que foram acatadas as sugestões feitas, com exceção da inserção na ementa de menção às ações de extensão. Segue-se uma justificativa do Colegiado de Curso endereçada à Câmara de Ensino que se encontra a partir da folha 271 do processo.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Paranavaí-PR, 10 de dezembro de 2022.

Adalberto Dias de Souza  
Antonio Charles Santiago Almeida  
Pedro Alexandre Gomes  
Rosemeri Rocha da Silva  
Rosimeiri Darc Cardoso